



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Projeto de Lei nº 25/2022

Data: 24/06/2022

Súmula: Altera dispositivos das leis municipais nº 464/91 de 15/10/1991, nº 750/2001 de 31/05/2001, nº 1146/2009 de 09/12/2009, nº 1471/2013 de 26/03/2013 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Cambira, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrutura administrativa de cargos efetivos dos Servidores Municipais do Município de Cambira - PR fica reestruturada na forma do ANEXO I, que integra a presente Lei.

Artigo 2º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos:

- I** – Jardineiro – GOB-1, 40 horas semanais;
- II** – Operador de máquinas – GOB-4, 40 horas semanais;
- III** – Pedreiro – GOB-4, 40 horas semanais.

Artigo 3º - Os servidores ocupantes dos respectivos cargos efetivos em extinção, continuarão a exercerem respectivos cargos até a data de sua exclusão definitiva do quadro de funcionários, sendo que, após a vacância do cargo, este será extinto de forma permanente.

§ 1º - O cargo que se trata o inciso I do artigo 2º da presente lei será extinto após a data de publicação da presente lei, devido a vacância deste;

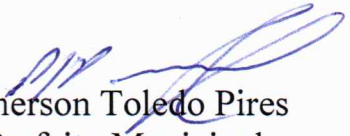
§ 2º - Os cargos inseridos no inciso II e III da presente lei, serão exercidos pelos servidores efetivos ocupantes, sendo os cadastros acrescidos da expressão “em extinção” até a vacância definitiva.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, passando a vigorar a presente lei na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Edifício da prefeitura municipal de Cambira, estado do Paraná, aos vinte e quatro do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal

